LEI Nº 714

(Dispõe sobre o quadro de Pessoal e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi - Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro geral dos funcionários do Município, no exercício de 1.978 e os respectivos vencimentos mensais, passarão a ser os seguintes:

Cargos		Vencimentos
01 - GABINETE DO PREFEITO		
	NÍVEL	
01 - Secretário (De confiança)		cr$4.180,00
01 - Relações Púbica		cr$1.550,00
01 - Almoxarife		cr$2.670,00
01 - Secretário da Junta Militar		cr$2.080,00
01 - Datilógrafo	I	cr$1.300,00
01 - Porteiro Contínuo		cr$1.000,00
02 - Departamento de Fazenda		
01 - Chefe do Serviço de F. (confiança)		cr$5.980,00
01 - Auxiliar do Serviço da Fazenda		
Seção de Contabilidade		
01 - Chefe do Serviço de Contabilidade		cr$3.730,00
01 - Auxiliar de Contabilidade		cr$1.560,00
Seção de Arrecadação		
01 - Escriturário	II	cr$2.480,00
01 - Escriturário	I	cr$1.600,00
01 - Auxiliar de Serviço		cr$1.430,00
01 - Datilógrafo	I	cr$1.300,00
Seção de Fiscalização		

01 - Fiscal de Rendas		cr$1.900,00

03 - Educação, Cultura e Saúde

Seção Municipal de Educação

01 - Coordenadora		cr$1.600,00
30 - Professoras Rurais (cada)		cr$1.106,40

Seção de Cultura

01 - Diretora do Depatº de Educação, Cultura, Turismo e Ação Social (DECTAS)		cr$1.600,00
01 - Datilógrafo	I	cr$1.300,00
01 - Bibliotecária	II	cr$1.600,00
01 - Bibliotecária	I	cr$1.300,00

03 - Educação, Cultura e Saúde

Seção de Saúde e Assistência

01 - Auxiliar do Posto de Saúde		cr$1.300,00

04 - Departamento de Obras, Viação e Urbanismo (De confiança) cr$4.100,00

Seção de Obras, Viação e Urbanismo

01 -Enc. do Serv. Munic. de Estradas de Rod. (conf.)		cr$2.900,00

Seção de Águas e Esgotos

01 - Encarregado dos Serviços de Água e Esgotos (De confiança)		cr$2.900,00

Unidade Municipal de Cadastramento - (INCRA)

01 - Chefe da U.M.C.		cr$2.520,00

Cargos em Extinção

01 - Operador de Máquinas		cr$2.000,00
01 - Auxiliar de Serviço de Águas e Esgotos		cr$1.200,00
01 - Jardineiro		cr$1.300,00
02 Magarefes (cada)		cr$1.600,00
01 - Encarregado do Cemitério		cr$1.800,00

Art. 2º - O Quadro Geral do Pessoal aposentado do Município, com os respectivos proventos mensais, passará a ser o seguinte:

1 - Encarregado da Usina Elétrica	cr$1.090,00
1 - Auxiliar do Serviço de Eletricidade	cr$1.280,00
1 - Chefe do Serviço de Fazenda	cr$3.214,00
1 - Auxiliar do Serviço de Fazenda	cr$2.630,00
1 - Fiscal da Cidade	cr$3.020,00
1 - Chefe do Serviço de Fazenda	cr$6.690,00
1 - Encarregado da Limpeza Pública	cr$1.850,00
1 - Professora Rural	cr$630,00
1 - Almoxarife	cr$2.520,00
1 - Encarregado do Matadouro	cr$1.750,00

Art. 3º - Ficam mantidas as seguintes funções gratificadas, no valor de: cr$500,00 mensais: Secretário, 01 Chefe do Departamento de Fazenda, 01 chefe do Serviço de Contabilidade, 01 Encarregado do Serviço de Água e Esgotos e 01 Encarregado do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, terão consignações próprias no Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi

a) Álvaro Moreira da Silva
Prefeito Municipal

a) Raphael Ferreira Leite
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.